



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

LEI Nº 1.376, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Reajuste do Subsídio dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Sá e dá outras providências.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2011, reajuste equivalente a **11% (onze por cento)**, incidente sobre o subsídio percebido pelos Membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Sá, em razão do exercício da função de pública de "Conselheiro Tutelar", fixado originariamente no art. 6º da Lei Municipal nº 1.046, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas rubricas orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2011 (Lei Municipal nº 1.334/2010).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá (MG), 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ MÁRIO PENA
Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 05 de dezembro de 2011 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (de cargos ou área) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1376 que dispõe sobre: Reajuste do subsídio dos membros do Conselho Tutelar.

Por ser verdade nos termos da Lei, lino o presente.

05 / dezembro / 2011

E. Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou número):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685